



**CÂMARA MUNICIPAL DE BAGRE**  
CNPJ: 04.314.316/0001-09  
Presidente LUIZ ANTONIO ALMEIDA MACHADO

**CONTRATO Nº. 001/2019CMB**

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de BAGRE, através do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE BAGRE, CNPJ-MF, Nº 04.314.316/0001-09, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) **R. LUIZ ANTONIO ALMEIDA MACHADO**, PRESIDENTE DA CÂMARA, portador do CPF nº 190.160.932-49, residente na TRAVESSA VINTE E OITO DE OUTUBRO, CENTRO, BAGRE-PA S/N, e do outro lado **R. S. FARIAS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA**, CNPJ nº. **10.274.913/0001-50**, com sede na Travessa 25 de março, s/n, Centro, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). RUBENS JOÃO FARIAS LOBATO FILHO, têm justo e contratado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL**

**1.1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADO A MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAGRE.**

N. ORD	DESCRIÇÃO DE ITENS	QUANT	UNID	VAL UNID	VAL TOTAL
1	AGUA MINERAL 20 LTS	GRF	100	R\$10,00	R\$ 1.000,00
2	AÇUCAR 1KG	KG	150	R\$ 3,50	R\$ 525,00
3	BISCOITO MARIA	PCT	70	R\$ 5,65	R\$ 395,50
4	BISCOITO CREAM CRACKER	PCT	70	R\$ 5,70	R\$ 399,00
5	MANTEIGA	KG	30	R\$ 40,00	R\$ 1.200,00
6	MASSA P/ SOPA 500G	PCT	50	R\$ 3,50	R\$ 175,00
7	ADOÇANTE 100ML	FR	20	R\$ 9,30	R\$ 186,00
8	BISCOITO RECHEADO	PCT	80	R\$ 1,50	R\$ 120,00
9	CEREAL DE TRIGO MUCILON	PCT	50	R\$ 6,60	R\$ 330,00
10	LEITE EM PO	PCT	200	R\$ 6,00	R\$ 1.200,00
11	MACARRÃO ESPAGUETE TIPO SEMOLA	PCT	50	R\$ 3,95	R\$ 197,50
12	NESCAU	LT	50	R\$ 8,60	R\$ 430,00
13	FRUTAS VARIADAS	KG	80	R\$ 13,00	R\$ 1.040,00
14	QUEIJO MUSSARELA	KG	30	R\$ 33,00	R\$ 990,00
15	SAL IODADO	KG	20	R\$ 0,95	R\$ 19,00
16	COLORAU	KG	5	R\$ 15,00	R\$ 75,00
17	OLEO SOJA	GRF	40	R\$ 5,00	R\$ 200,00
18	VERDURAS VARIADAS	KG	50	R\$ 13,00	R\$ 650,00
19	AZEITE DE OLIVA	GRF	15	R\$ 24,00	R\$ 360,00
20	ALHO	KG	10	R\$ 23,00	R\$ 230,00
21	AGUA MINERAL 300ML	PCT	100	R\$ 24,00	R\$ 2.400,00
22	VINAGRE 500ML	UND	15	R\$ 2,50	R\$ 37,50



**CÂMARA MUNICIPAL DE BAGRE**  
**CNPJ: 04.314.316/0001-09**  
**Presidente LUIZ ANTONIO ALMEIDA MACHADO**

23	PIMENTA E COMINHO MOIDO	KG	3	R\$ 15,00	R\$ 45,00
24	CAFÉ 250G	PCT	100	R\$ 4,90	R\$ 490,00
25	SUCO DIVERSOS GRF 500G	GRF	100	R\$ 4,50	R\$ 450,00
26	BISCOITO AGUA E SAL	PCT	50	R\$ 4,20	R\$ 210,00
27	MARGARINA 250G	UND	60	R\$ 4,30	R\$ 258,00
28	FARINHA DE TAPIOCA	KG	50	R\$ 16,00	R\$ 800,00
29	ACHOCOLATADO EM PÓ	PCT	50	R\$ 7,70	R\$ 385,00
30	REFRESCO 200G	PCT	100	R\$ 1,30	R\$ 130,00
31	CREME DE LEITE 250G	LT	50	R\$ 5,80	R\$ 290,00
32	FARINHA DÁGUA	KG	50	R\$ 4,50	R\$ 225,00
33	LEITE CONDENSADO 250G	LT	50	R\$ 5,10	R\$ 255,00
34	ARROZ TIPO I	KG	80	R\$ 4,80	R\$ 384,00
35	BISCOITO TIPO MAISENA 500G	PCT	30	R\$ 6,20	R\$ 186,00
36	MILHO BRANCO 500G	PCT	30	R\$ 3,50	R\$ 105,00
37	MASSA P/ MINGAU AVEIA 400G	PCT	50	R\$ 13,00	R\$ 650,00
38	REFRIGERANTE FARDO COM 06 UNIDADES DE 2L	FD	36	R\$ 36,00	R\$ 1.296,00
TOTAL GERAL					<b>R\$18.318,50</b>

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2.1 - Este contrato fundamenta-se na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações, bem como na licitação da modalidade CONVITE, nº 001/2019CMB.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas no processo licitatório nº 001/2019CMB. e neste termo contratual;

3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) CÂMARA MUNICIPAL DE BAGRE as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução do fornecimento, bem como custeio de transporte, inclusive seguro, carga e descarga correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA;



**CÂMARA MUNICIPAL DE BAGRE**  
**CNPJ: 04.314.316/0001-09**  
**Presidente LUIZ ANTONIO ALMEIDA MACHADO**

3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que gerou este CONTRATO, decorrente do CONVITE nº 001/2019CMB;

3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará na data de sua assinatura extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2019, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

**CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO**

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;

- Multa;

- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;



**CÂMARA MUNICIPAL DE BAGRE**  
**CNPJ: 04.314.316/0001-09**  
**Presidente LUIZ ANTONIO ALMEIDA MACHADO**

- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

**CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE**

8.1 - O valor mensal da presente avença é de R\$ 1.831,85 (MIL OITOCENTOS E TRINTA E UM REAIS E OITENTA E CINOC CENTAVOS), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) CÂMARA MUNICIPAL DE BAGRE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação



**CÂMARA MUNICIPAL DE BAGRE**  
**CNPJ: 04.314.316/0001-09**  
**Presidente LUIZ ANTONIO ALMEIDA MACHADO**

financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

**CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2019 Atividade 2.002 Classificação econômica 3.3.90.30.00, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES**

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de BAGRE, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Bagre/PA, 20 de FEVREIRO de 2019.

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE BAGRE**  
**CNPJ: 04.314.316/0001-09**  
**Presidente LUIZ ANTONIO ALMEIDA MACHADO**  
**CONTRATANTE**

---

**R. S. FARIAS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA**  
**CNPJ 10.274.913/0001-50**  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_ 2. \_\_\_\_\_

End.: Av. Barão do Rio Branco, s/nº, CEP: 68475-000 - Bagre -PA.